

Lei nº 659/89

"Institui feriado municipal
e contém outras providências."

A câmara Municipal de Simõesia, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes decreta e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído feriado municipal o dia de 28 de outubro data comemorativa do padroeiro da comunidade de Simõesia, dia do glorioso São Simão.

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º - Entrará em vigor esta lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Simõesia,
10 de agosto de 1989.